



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS – MG
GABINETE DO VEREADOR MARTINS LIMA FILHO

TERMO DE RESPONSABILIDADE

Via ou Logradouro Público Com Moradores

Declaro, nos termos do art. 159, § 4º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Montes Claros, alterado pela Resolução nº 55 de 17 de agosto de 2006, que assumo a responsabilidade pelas informações referentes ao Projeto de Lei que denomina a Rua conhecida popularmente como Rua “Rua Projetada” localizada no Bairro Renascença, neste Município, que passará a denominar-se oficialmente Travessa Nossa Senhora Aparecida e que as informações contidas no abaixo-assinado são autênticas e atende os requisitos legais previstos no art. 159, § 4º, do Regimento Interno.

Montes Claros, 22 de Janeiro de 2024



Vereador Martins Lima Filho
Autor da proposição



PREFEITURA DE MONTES CLAROS
Secretaria de Finanças
Gerência de Cadastro Imobiliário

Montes Claros (MG), 14 de dezembro 2023.

Excelentíssimo Sr.

MARTINS LIMA FILHO

M.D. Vereador Câmara Municipal de Montes Claros

Ofício: 184/2023/GCTI

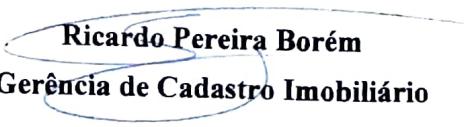
Assunto: Responde consulta, Ofício nº 211/2023

Excelentíssimo Vereador.

Com nossos cordiais cumprimentos, vimos por meio deste informar a Vossa Senhoria que não encontramos no banco de dados para fins de lançamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU), **Rua Projetada, localizada no Bairro Renascença**. Quanto a logradouro denominado **Travessa Nossa Senhora Aparecida**, nenhuma informação foi encontrada. Entretanto **identificamos a existência da Praça Nossa Senhora Aparecida**, localizada no **Bairro Jardim Alvorada**, denominada oficialmente através da **Lei 1610 de 27/06/1986**.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição para eventuais esclarecimentos.

Respeitosamente.


Ricardo Pereira Borém
Gerência de Cadastro Imobiliário